Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 24/10/11
A __/__/__
São Francisco do Guaporé

Glaucir Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei Municipal nº752/2011.

"Institui o Serviço Voluntário no Município de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica instituído o serviço voluntário no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos públicos da Administração Direta e Indireta de quaisquer dos poderes do Município, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e/ou de assistência social, na forma desta Lei.

Art. 2º. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Art. 3º. O serviço voluntário será exercido mediante celebração de Termo de Adesão junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta de quaisquer dos Poderes do Município e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 4º. Fica a Poder Executivo, autorizado a criar em âmbito municipal, campanhas de prestação de serviços e atividades de interesse público com voluntários.

Art. 5º. Esta Lei rege-se de acordo com a Lei Federal n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e será regulada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 24 de outubro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
24 / 10 / 11